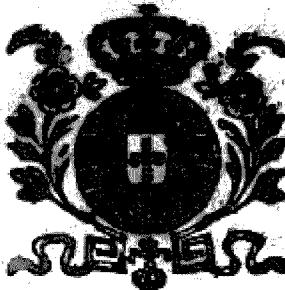


GAZETA DO RIO.



L I S B O A.

Fim da Sessão 273 — 7 de Janeiro.

OS. Vasconcellos pediu a palavra, e com a sua costumada franqueza e segurança expôz a sua opinião, a qual se rediz, a que devem haver Jurados tanto nos casos civéis, como nos crimes, e considera esta instituição, como único baluarte da liberdade Portuguesa contra os despotismos do Poder Executivo.

O Sr. Pestana pediu a palavra, e disse "Os Illustres Membros deste Congresso que tem opinado contra a admissão dos jurados em todos os Juizes supõe que com esta innovação a vida, a honra e a fazenda dos Cidadãos vai ser posta á mercê da classe menos instruída e mais immoral da sociedade; mas será possível que os jurados sejam tirados dos Irmãos de pé descalço com preferencia, ficando preferido o proprietário independente; o honrado negociante; o virtuoso Eclesiastico? Não vimos nós nas listas dos Juizes de facto para as causas de abuso da liberdade da Imprensa os nomes mais respeitáveis da Nação: supor que para os maiores Juizes se ha de verificar o contrario he na verdade fazer huma injuria aos Portuguezes, que forão sempre mui escrupulosos nos signaes de sua confiança! Mas dizem outros Illustres Préopinantes que a admissão dos jurados ha de ser muito mais dispendiosa á Nação do que o Sistema do Projecto; como se enganão os Illustres Préopinantes; primeiramente os jurados nem sempre hão de estar juntos; pelo meu plano só tem de juntar-se de seis em seis mezes; a Nação pôde muito bem indemnisa-los; e sempre economisa muito mais do que dando ordenados a essa imensidão de Desembargadores, e de Juizes de Fóra que vai cobrir a superficie de todo o Portugal se se adoptar o projecto. Depois disso quanto não interessa cada hum dos particulares; e o corpo da Nação em que as causas se decidão promptamente! O que he moralmente impossivel no sistema de ser a decisão do facto e do direito da atribuição de hum mesmo juizo, porque nesse sistema sempre o processo ha de ser mui demorado: que cabedais se não tem desperdiçado no prosseguimento das demandas, verificando-se a final a fabula da ostra que a justiça comeu dando as cascas aos demandistas? Dizem-nos que as delongas são favoráveis à averiguacão da verdade; e que o mais seria julgar como na Turquia. Eu não approvo o sistema da Turquia porque o Cadi he como os nossos Juizes de facto e de direito; mas Cadi por Cadi eu proferiria o que me decidisse mais promptamente a minha causa não tendo mais segurança no meu Cadi para que não falte à

justiça. Finalmente o Sr. Castello Branco queria admittir já os jurados; mas por hum effeito de bondade de seu coração não se atreve a decidir-se porque diz alli muita gente que vive da justiça ou antes da injustiça ficaria sem ter que comer, a este responderia eu com o grosso apólogo de Scyla; e entretanto noto que a Nação Portuguesa por causa da Magistratura como está constituida já se coçou huma vez; ai de nós se não fazendo huma reforma radical dermos azo a que ella ainda se coce segunda ou terceira vez.

Alguns Srs. Deputados fallarião em diferentes sentidos, expondo mui attendíveis argumentos tanto a favor de huma, como de outra opinião, e logo o Sr. Xavier Monteiro tomando a palavra mostrou, que em toda a discussão tem havido falta de ordem, não só porque tem fallado todos os Srs. Deputados da mesma opinião successivamente huns apoiç outros, mas também tratando a matéria muito mais extensivamente do que devia ser, pois que sómente o seu objecto he, se nas causas civis devem ou não devem haver jurados, expos então o seu voto, e ofereceu o seguinte artigo para ser inserido na Constituição.

" Nas causas tanto civis, como criminais para determinar a verdade de alguns factos, cuja verificação não dependa de conhecimentos de Direito, serão admittidos os Juizes de facto náquelles casos, e por aquelle modo, que a Lei determinar."

Pogredio a discussão, fallando os Srs. Soáres Franco, Peixoto, e Correia de Seabra, que asseverou, que não continuava a insistir na mesma opinião, que tinha manifestado na interior Sessão porque ainda não ouvio responder a nenhum dos argumentos, que então ponderou; disse que passava a fazer mais algumas reflexões; e terminou expondo a sua opinião; que he devem haver jurados em causas crimes; mas deve isto ser determinado por huma Lei regularmentaria, e não em hum artigo Constitucional.

O Sr. Bastos disse: Quanto mais observo progredir a questão sobre se se devein estabelecer Jurados nas causas civis, mais cresce a minha admiração. Como he possível que pouca ou nenhuma duvida haja em os admittir para o crime, que nenhuma houverse em os admittir para os delictos da liberdade da Imprensa; e que haja tanta em os admittir para o civil? Como he possível crer-se que entre nós ha homens, espalhados por todas essas Províncias, capazes de decidir, na qualidade de Jurados, da nossa liberdade, da nossa honra, e da nossa vida; e de descobrir o veneno subtilmente derramado nos livros das artes e das sciencias; e que os não

haja para verificar se existe huma venda, huma doação, ou outro qualquer contracto?

Tendo eu visto dizer, repetir muitas vezes que as matérias civis ha ordinariamente dificuldade em separar o facto do direito. Se isto ha difícil, ainda mais difícil ha o julgar-se bem sem essa separação. Quanto mais que eu não posso comprehender em que essa dificuldade consista. Facto e direito são causas tão distintas, que poder nemhum ha que consiga assimilha-las, unilas de maneira que pareçam identificadas. Mesmo na desordem, em que o nosso fôro se acha, ha mui raro o processo em que as Partes em seus articulados, os Advogados em suas Allegações, não faço primeiro a exposição do facto, concluindo depois com a do direito que lhe ha applicavel. Os Ingleses, onde a instituição dos Jurados tem mais de mil annos de antiguidade, não se tem visto até agora embaraçados com essa imaginada dificuldade; e nós havemos de aterrarnos com a sua simples lembrança? Os Cidadãos Portuguezes não terão ouvidos e olhos, não terão o sensó communum, como tem os Ingleses, os Americanos, e como n'outro tempo tiverão muitos outros povos?

Em Inglaterra ha hum grande numero de grandes proprietarios, e entre nós a propriedade acha-se mais dividida. Eis-aqui o principal argumento cuja falta de resposta acaba de arguir o Ilustre Preopinante. Se em Inglaterra a propriedade predial está mais unida que entre nós, a industria, e as transacções commerciaes tem muito maior extensão, e achão-se muito mais espalhadas; do que resulta que a diminuição de questões que pode considerar-se por hum lado fica mais que muito compensada com o augmento que deve considerar-se pelo outro. Nem nós devemos determinar-nos para a adopção ou rejeição dos Jurados nas causas crimes ou civeis pelo maior ou menor numero das questões. Se elles são poucas deve-se procurar o melhor modo de as decidir; se elles são muitas igualmente? Se nos países onde ha Jurados ha menos demandas ha porque elles abr-terminão mais brevemente, e porque a Justiça com que são decididas, faz com que humas não estejam perpetuamente gerando outras. A prova testimonial e documental ha hoje commun a todos os Povos civilizados. Se os Ingleses preferem aquella não ha menos certo que ella entra em quasi todos os nossos processos, e que mais facil ha verificar hum facto constante de documentos e testemunhas, que o que sólinente consta dos depoimentos destas.

O estabelecimento dos Jurados oppõe-se aos nossos usos. Tanto se oppõe no civel, como no crime. Se se oppõe aos presentes, não se oppõe aos antigos. E além disto a base da nossa legislação não devem ser usos, com que tão mal nos fomos dado, mas a razão e a experienca, as quaes ambas depõe em favor do dito estabelecimento.

Oh este exige formulas como entre os Romanos, apparato de Tribunaes como em Inglaterra. Não ha assim. Nada disso entra na sua essencia. A simplicidade ha o seu caracter. E se os Americanos aperfeiçoarão o Jurado Ingles, quem nos tolherá a nos de o aperfeiçoarmos tambem?

Os Jurados não tem responsabilidade, e os

Jurados letrados tem-na. Eis-aqui hum argumento que eu tenho visto atribuir-se grande importância, e que com tudo não tem forma alguma. Quem ha que nos impede o impon-lhes sinalhante responsabilidade, ou que necessidade ha de lhe impor? Os Ingleses tem penas mui severas decretadas contra os Juizes de facto convencionados de dolo em suas decisões: mas estas penas tem caido em desuso por se não presentarem nunca casos em que elles se possão impor. Que comparação pôde haver a este respeito entre os Juizes de facto e os de direito? Estes suppôe-se pertencerm a huma classe distinta do Estado, e quando julgão os homens, não vem nelles os seus iguaes, e aquelles que ainda hum dia os poderão vir a julgar: em consequencia do que nemhum freio haverá para elles, se não for o da responsabilidade. Ao contrario para os Jurados a imparcialidade e a Justiça ha não só hum dever, mas hum interesse porque Juizes hoje serão amanhã partes e com-vem-lhes marchar pela estrada da razão e da Justiça para gozarem do efecto destas virtudes quando forem julgados por seus successores.

Podem haver occasões de fermentações, de cominações populares, de extravios de opinião; e sendo então qualquer Cidadão julgado pelos seus vizinhos e seus pares, poderá ser sacrificado ás paixões insensatas da multidão, ou aos extravios da opinião. Respondo 1º que a hypothese ha mui difícil de conceder; porque os Jurados não devem ser tirados da escoria do povo, mas escolhidos entre os Cidadãos mais distintos, pelo seu caracter e discernimento. Respondo em segundo lugar que não ha certeza nenhuma de que os Juizes letrados se não deixem fascinar, e arrastar em taes desgraçadas crizes, e a nossa historia nos fornece a este respeito exemplos que não podem recordar-se sem horror. Respondo em terceiro lugar que o argumento ha contraproducente; pois suppõe a necessidade de acontecimentos que vem de séculos a sculos para a alucinação dos Jurados, e para os Juizes letrados não só se deixarem illudir, mas para cederem á corrupção, as occasões presentão-se todos os dias. Se introduzimos os Jurados no crime, e no civil, vamos ocupar nissos metade da Nação. Vamos causar hum grande pezo aos individuos no caso de ser o seu ofício gratuito, ou ao Thesouro no caso de ter algum estipendio. Que estranho transtorno dé idéas não encerra esta objecção? Se metade da Nação consagrasse alguns dias do anno á administração da Justiça, consagra-los-hia á practica de huma virtude, hir-se-hia costumando ao exercicio desta sem os inconvenientes do espirito do corpo que corrompe os Magistrados, e os torna insensíveis á opinião publica porque lhe preferem a sua particular. Seria este o meio de se derramarem mais promptamente as luzes e os sentimentos da moral e da Justiça por todas as classes da sociedade. Porém como pôde ajuizar-se que, sendo bastantes duzentos ou trezentos homens para decidirem todas as questões, quando o arbitrio e a prevaricação dos Juizes as multiplica e as faz nascer humas de outras, seja necessaria metade da Nação, quando tudo concorre para simplifica-las, para abrevia-las, e mesmo para evita-las? Aos Jurados pôde es-

tabelecer-se algum estipendio. Ele não poderá ser oneroso ao Tesouro nem às Partes, porque sómente se dirigirá a indemnizar os do pouco tempo que despendem no serviço público, o que nenhuma comparação terá com a permanente despesa de corpos de Magistratura numerosos e permanentes. Entretanto não há necessidade alguma desse estipendio. Por hóspita parte os Jurados deverão sempre ceder-se de entre os Cidadãos, que tiverem alguma meia de subsistência, e por outra parte elles se reputarão sobejamente compensados com as garantias da sua propriedade, e da sua liberdade. Sacrificando com gosto alguns dias do anno, para subtrairem ao arbitrio de hum ou três Bachas prevaricadores o fructo dos trabalhos de muitos annos, e para porem em segurança a sua liberdade a sua honra, e a sua vida. O Congresso bem vê que eu podia agora juntar a estas razões as do atractivo do poder, e as d'á gloria, com que a maior parte dos homens se dão por bem pagos das maiores fadigas.

Os Jurados também tem prevaricado algumas vezes. Os Jurados são homens, não são anjos, e os anjos mesmo não são impecaveis. Como porém podeço comparar-se as suas prevaricações com as dos Juizes letrados dos países onde não ha esta maravilhosa instituição, que tanto tem prosperado nos paizes livres, e que tem fugido sempre daquelles onde reina o despotismo? Para o argumento proceder seria indispensavel que seus Illustris Autores dessessem a huma das bacias da balança as prevaricações dos Juizes de facto, e n'outra dos Juizes letrados, e que aquellas pessem mais que estas: mas elles se absterão de o fazer: e se tentarem fazê-lo acharião que as prevaricações dos Jurados, relativamente ás dos Juizes donde os não ha, não estão talvez ainda na proporção de hum para mil.

O argumento da opinião publica, de que eu aqui me servi em outra Sessão, tem sido meu combativel até a negar-se a existencia dessa opinião, por não circular em público esse scripto em seu favor. Se porém não ha senão pelos Scriptos que ella se pôde manifestar, então no dia 24 de Agosto, então no dia 15 de Setembro não havia opinião publica, ou não se podia conhecer; então nos paizes onde não ha liberdade de Imprensa, ou onde esta ha muito recente, ou onde não ha scriptores, não ha ou não ha possivel conhacer-se a opinião publica. Ela existe entre nós, eu o disse, eu o repito; em favor do estabelecimento dos Jurados tanto no crime como no cível. Ela existe nas Províncias do Brazil, como acabo de saber pelo orgão de seus Representantes. E se nós a despresarmos não deixemos chamar á Lei a expressão da vontade geral, porque ella efectivamente o não será.

Sem Jurados no crime e no cível ou absolutamente como eu pertendo, ou pelo menos como ha pouco propôz o Sr. Xavier Monteiro, não teremos nunca liberdade nem segurança de propriedade. Quem pode até agora obter Justica contra hum Desembargador, quem a poderá obter para o futuro? Confia se muito nos benefícios da liberdade da Imprensa, e na responsabilidade? Os preversos não fazem caso daquel-

la? Nem ella pôde com a prontidão necessaria fazer-se ouvir nos vastos certos da America, e nas remotas regiões da India. Enquanto a responsabilidade quem ignora que hum Magistrado pôde ser hum corruptido, hum provocador toda a sua vida sem que chegue a ser conhecido e julgado de maneira que chegue a fazer-se-lhe efectiva a responsabilidade?

O receio da pouca instrução do Povo Portuguez he quimerico. Elle tentanta como tem os outros povos. Para se ser jurado não se precisa de ser homem de lettras, e nós até temos homens de letras de mais. Mas se ainda assim se folga que os nossos Jurados em principio podem ver-se embaragados com huma ou outra questão nenhum inconveniente ha em que se determine que sejam auxiliados por hum Oficial de Justiça intelligent, que pôde ser esse mesmo perante quem se fizer o preparatorio do Processo.

Não posso concordar com aquelles dos H. Instreg Preponitantes que não de voto de que se admittião já os Jurados para o crime, e que fique livre ás legislaturas futuras o admittiremos para o cível. Nós devemos fazer aos povos todo o bem que podermos, e se podemos e lhe não fazemos este já, faltam ás nossas obrigações. Desligandu-lhes hum pé, e deixando-lhes outro preso, entro pôderão elles marchar pela estrada da liberdade? Nem nós podermos ter bons Jurados no crime, sem da ter no cível por falta de independencia. E rogo ao Congresso que attente para esta reflexão quando se tratar de verificar hum crime cometido por hum Magistrado, por seus parentes, ou seus íntimos amigos, qual será a independencia dos Jurados, que tiverem questões civis perante esse Magistrado, ou que estiverem para as ter, sabendo que elle com huma penada os pôde talvez reduzir á mendicidade?

Entre as questões civis e as crimes, para o objecto que se trata, eu encontro huma só diferença, e he que estabelecendo nós os Jurados nas causas crimes, elles só poderão entrar em exercicio depois de se concluir o Código criminal, por causa da barbaridade de algumas das peças do nosso antigo Código: mas enquanto ás civis nenhum obstaculo ha para que entrem logo em exercicio; o argumento de que as nossas Leis civis se achão espalhadas por muitos volumes em nada se opõe ao estabelecimento dos Jurados em matérias civis. Elles não tem necessidade nem obrigação de revolver esses volumes. He aos Juizes de direito que isso pertence: e estes empregando em as estudar o tempo, que até agora empregavão em averiguar os factos adquirirão muito maior somma de conhecimentos Jurídicos, e ficarão muito mais habiles em seu officio.

Em fim se não estabeleçemos os Jurados assim no crime como no cível, a nossa regeneração foi hum sonho. Acordâmos e achamos como dantes. Esta matéria ficou adiada.

MINAS GERAES.

Continuação das Portarias expedidas em Minas Geraes pela Secretaria interina.

ARTIGO D'OFFICIO.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que

o Dczembargador Ouvidor desta Comarca examinando as culpas porque se achavão prezos os tres individuos, cuja soltura pedio o Ouvidor interino *Cassiano Spridião de Mello* no dia em que S. A. R. deu entrada nesta Capital informe circonuanciadamente se houve Processo e culpa formada antes de se verificar a prisão de cada hum delles.

Exige mais S. A. R. que o mesmo Dczembargador Ouvidor interino remetta a esta Secretaria de Estado para subir á Sua Real Presença a relação de todos os Prezos, que se acharem detidos por Ordem da Ouvidoria e Correição declarando o tempo da prisão de cada hum, a culpa, e o estado dos Processos de seu Livramento. Paço de *Ville Rica* doze de Abril de mil oitocentos e vinte dois. — Este-
vão Ribeiro de Rezende.

Nota. Na Gazeta antecedente a pag. 296 s.4 col. na Proclamação de S. A. R., onde se escreveu por erro — vir entre vós conhecer — lêa-se vir entre vós Fazer-vos conhecer. — Na pag. 297 s.4 col., 1.a Portaria onde se diz — o tornão suspeito n'esta Província — lêa-se o tornão suspeito &c.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Buenos Ayres.

*Artigo extrahido de huma Carta de Buenos Ayres
de 22 de Março de 1829.*

Os Mineiros vão-se portando como sempre, e penso que se distinguirão na grande Obra, como se distinguiram na época colonial. O Príncipe, se me não engano, será a Personagem mais gloriosa da sua Família, e se elevará entre os fundadores da liberdade do Novo Mundo. Aqui nos regosijamos intimamente com a grandiosa atitude, que o Brazil acaba de tomar: e como nos pôde ser indiferente o seu destino, que tanta relação tem com o nosso? O que desejamos e esperamos, he ver estabelecido quanto antes, hum Corpo Representativo, e assentado hum Governo, que offereça as garantias convenientes ao Príncipe, e aos Povos. A Pessoa do Joven Heróe nada deixa a desejar.

Outra Carta da mesma Cidade de 21 de Mar-

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 de Abril. — *Havre de Grace*; 46 dias; G. *Franc. Bayonair*, M. *Chevalier*, C. a *Bourdonet Fry*, farinha de trigo e fazendas. — *Santia Catharina*; 9 dias; B. *Providencia*, M. *Antonio José Sumar*, azeite de peixe para o Contracto — Pesca; C. *Ing. Liberty*, M. *Richard Watts Peacock*, C. a *Wm. Plate*, pelleas de lobo; sahio deste porto a 23 de Julho. — *Santos*; 9 dias; S. *Bom Jesus*, M. *Manoel Correia*, C. ao M., assucar. — *Laguna*; 18 dias; S. *Triunfo*, M. *Paulo Gonçalves Ribeiro*, C. a *Zefirino José Pinto de Magalhães*, faras, farinha e peixe. — *Santos*; 9 dias; L. *Esprito Santo*, M. *Francisco José de Souza*, C. a *João Ferreira Duarte*, assucar. — Rio de S. Francisco; 9 dias, L. *Luzitania Constitucional*, M. *José Luiz de Oliveira*, C. ao M., farinha e madeira. — *Ilha Grande*; 2 dias; L.

go, diz:

Tenho finalmente a satisfação de annunciar a V. que cheguei ao seio da minha Patria, e da minha familia, onde encontrei a paz, e felicidade fazendo-se sentir em todas as direcções.

Fu desejava quanto antes observar pessoalmente o effeito, que tem produzido aos seus Compatriotas a nova marcha do *Brazil*; e com satisfação digo agora, que universalmente se olha com encanto para quanto ahi se passa; e nota huma sympathia a mais poderosa para a sorte desse delicioso Paiz. Todos olham com assombro para a Magnanima e Illustrada Resolução do Príncipe ao vincular a sua Sorte com a do *Brazil*, e não lhe tem causado menos entusiasmo o arrojo, e decidido patriotismo com que este Joven Príncipe agita a Cauta Publica contra os seus detestaveis oppressores.

Eu creio que os nossos Periodicos não tardarão em respirar este mesmo espirito, que he o que por ora podemos fazer; porque, como V. sabe, o Governo jámai se conduz sem huma circunspecção, de que se não pôde prescindir: digo isto porque a nossa actual posição, ainda que não he hostil, he todavia hum semi-estado de guerra, até que se não terminem as diferenças existentes; tudo restos da desordem anterior. O nosso Governo, não duvide V., que com nenhum outro deseja estreitar-se mais que com o Gabinete do *Brazil*, e não por outro princípio mais que o de lançar os fundamentos a huma paz eterna; porque, se temos de ser independentes, e engrandecermos-nos, he preciso que o norte que guie a nossa politica seja a paz, e huma paz eterna; pois que só a sombra della poderemos chegar ao grão de população e riqueza, de que necessitamos, e que com tão pouco custo poderemos adquirir. Finalmente, não se nos apresenta hoje senão hum horizonte o mais lisongeiro: tudo se vê agora prosperar: todos os dias chegam novas gentes ao nosso Paiz: nosso credito está restabelecido, e a nossa dívida quasi extinta. Em fim, amigo, se nossos interesses continentais são bem entendidos, ambos os Paizes em breve seremos de summa importância na balança politica. Oxalá que as preocupações se desvanecem, e que em breve nos vejamos aliados estreitamente.

NOTICIAS MARITIMAS.

S. *João Evangelista*, M. *Manoel Alves da Victoria*, C. ao M., agoardente, caffè e arroz.

SÃO HILDA.

Dia 27 de Abril. — *Havre de Grace*; G. *Amer. Eclipse*, M. *Homer Cozen*, caffè e assucar. — *Rio Grande*; B. *Sociedade feliz*, M. *Joaquim José de Santa Anna*, sal, vinho e fazendas. — *Campos*; L. *Senhora da Guia*, M. *Thomas Joaquim de Faria*, sal e escravos. — Dito; L. *Santa Anna*, M. *José Gonçalves da Silva*, lastro. — Dito; L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, carne seca, sal, roscas e escravos. — *Rio de S. Francisco*; S. *Princesa Leopoldina*, M. *Manoel Alves da Silva*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, lastro. — *Santa Catharina*; L. *Boa União*, M. *Domingos Fernandes d'Oliveira*, sal e escravos. — *Parati*; L. *Conceição*, M. *Antonio Balikasar de Souza*, sal.